

**LEI N° 954, DE 23 DE MAIO DE 2007.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL E REAJUSTE DA  
REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS  
INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei n° 871/2006, fica concedido a todos os funcionários e a estes equiparados, integrantes do quadro de servidores do Poder Executivo, um reajuste salarial no montante de 15% (quinze por cento), sendo de 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento), como resultado da revisão anual da remuneração e 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) a título de recuperação salarial.

**Parágrafo Único** - A revisão e o reajuste da remuneração prevista no “caput” do Artigo 1º será concedida a contar de 1º de maio de 2007.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 23 de maio de 2007.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

**LEI N° 954, DE 23 DE MAIO DE 2007. - FL. 02**

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento